



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 189/2005

DE LEI 1.

Autor KERLY G. B. LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR MINI POSTO DE SAÚDE
BAIRRO SIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 02 de junho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de junho de 2005

Jo o autógrafo em 22 de junho de 2005
a Sanção sob protocolo em 22 de junho de 2005, pelo ofício n.º 080/2005.
onado em _____ de _____ de _____
ilgado em _____ de _____ de _____
'arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ção n.º _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 04 / 05 / 2005
N.º 189 L.º 01 Fls. 20

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir mini posto de saúde no bairro Sião e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um mini posto de saúde, no bairro sião, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Abril de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDADO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 21 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 189 /2005

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES,
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR MINI POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 189 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____

César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR MINI POSTO DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Mini Posto de Saúde, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Mini Posto de Saúde no bairro Sião, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE